

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 4.312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Município de Ituiutaba a firmar convênio com o Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais, campus desta cidade, com vistas à admissão de estagiários na Administração Direta local, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais, *campus* de Ituiutaba, com vistas à admissão de até seis estagiários na Administração Direta local.

Art. 2º O estágio terá duração de 2 (dois) anos, correspondentes aos anos letivos de conclusão do curso, e se informará, no que couber, pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O estágio poderá renovar-se periodicamente, após o encerramento de cada período bienal, limitada a admissão a estudantes regulares do curso de direito, que não tenham dependência nem reprovação.

Art. 3º O estágio poderá ser remunerado com bolsa escola equivalente a um salário mínimo, para jornada de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

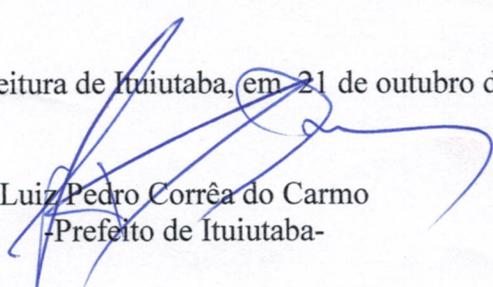
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de outubro de 2014.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
-Prefeito de Ituiutaba-